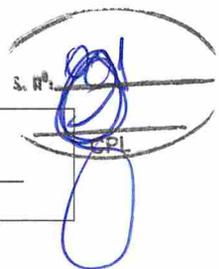


<b>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023-PMB</b>	<b>FOLHA Nº</b> <u>    </u> / <u>    </u>
--	---

S. Nº:                       
                      
CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023-PMB:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023 PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR  
XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE  
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

## **AUTUAÇÃO**

**SECRETARIA SOLICITANTE: AGRICULTURA.**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 28 de fevereiro de 2023.**



**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

S. nº \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Agricultura = { 183 F000 - material  
185 F000 - serviço

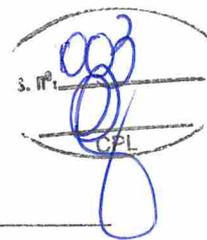
Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

s. 11º  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Memorando 002/2023

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2023.

De: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Para: Departamento de Compras

Assunto: revisão do rolo compactador xs123pdr com numero de cadastro x123

Vimos através desse, pedir a revisão do rolo compactador modelo xs123pdrqsb45 série0065236725945 , conforme termo de garantia referente às horas máquina: 417.2.

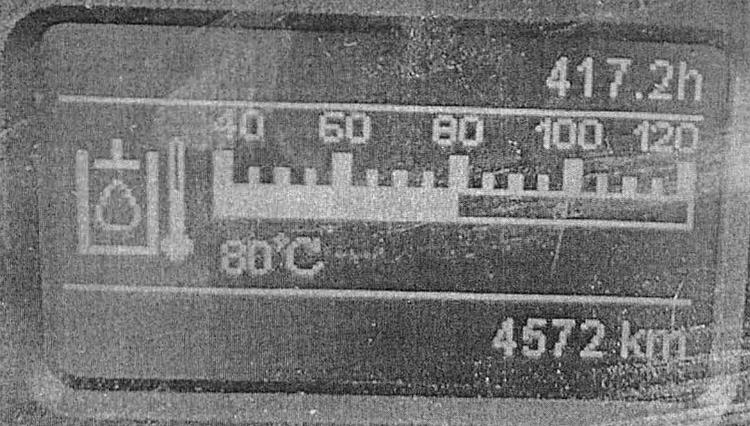
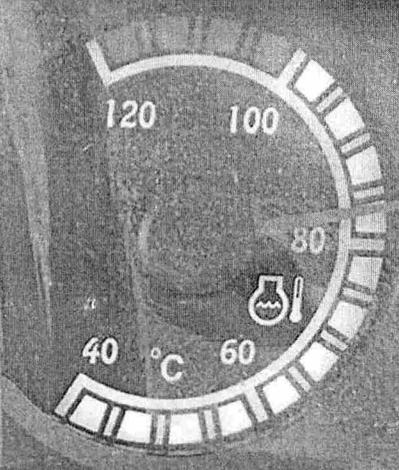
Sem mais particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Reis Duarte  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

**Renato Reis Duarte**  
Secretário da Agricultura e Pecuária  
Portaria 13.741/2023

Handwritten scribbles and markings in the top right corner of the image.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 48/2023**

<b>Solicitante:</b>	RENATO REIS DUARTE	<b>Data da Solicitação:</b>	27/01/2023
<b>Organograma:</b>	05000000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO...		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>razo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27046-1	5,00	UN	MAO DE OBRA P/ REVISÃO DE MAQUINA	295,0000	1.475,00
2	27047-1	1,00	UN	DESLOCAMENTO DE TECNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	907,0000	907,00
<b>Preço Total:</b>						<b>2.382,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
185 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.382,00

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2023.

Renato Reis Duarte  
 Assessor Responsável  
 Secretário da Agricultura e Pecuária  
 Portaria 13.741/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 47/2023**

<b>Solicitante:</b>	RENATO REIS DUARTE	<b>Data da Solicitação:</b>	27/01/2023
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO...		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>razo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27042-1	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	189,0000	189,00
2	27043-1	1,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	326,0000	326,00
3	26238-1	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	367,0000	367,00
4	212532-1	2,00	UN	FILTRO HIDRÁULICO STAUFF	507,0000	1.014,00
5	27044-1	1,00	UND	KIT FILTRO DE AR MOTOR	824,0000	824,00
6	25621-1	1,00	UND	Óleo de Motor 15W40	693,0000	693,00
<b>Preço Total:</b>						<b>3.413,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
183 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.413,00

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2023.

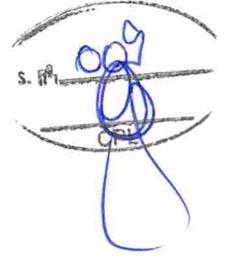
Assinatura do Responsável  
**Renato Reis Duarte**

Secretário da Agricultura e Pecuária  
Portaria 13.741/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços tem necessidade para manutenção preventiva a fim de garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos que o utilizam.

A revisão é fundamental para o bom desempenho, Isso porque um carro que não passa por revisão regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes. O objeto em questão será utilizado na máquina ROLO COMPACTADOR, modelo XS123PDBR, série 0065236725945, ano de fabricação 2022, usada na Secretaria de Agricultura e Pecuária de Bandeirantes-PR.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

##### 4.1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	189,00	01	189,00
02	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	326,00	01	326,00
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CUMMINS	367,00	01	367,00
04	FILTRO HIDRÁULICO STAUFF – XS123BR	507,00	02	1.014,00
05	KIT FILTRO DE AR MOTOR	824,00	01	824,00
05	OLEO 15W40 C14 20L BR	693,00	01	693,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

06	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	295,00	05	<b>1.475,00</b>
07	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	907,00	01	<b>907,00</b>

### 5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 5.795,00** (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

### 6. JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

6.1 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo. O fornecedor foi escolhido devido a referida máquina necessitar que a revisão seja feita na rede de concessionária da Marca XCMG, onde o executor YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ:22.087.311/0001-72 exerce a atividade compatível com o objeto da solicitação conforme declaração de exclusividade anexada a este processo, e está mais próxima de nosso município, além de estar em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

### 7. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a demanda e no endereço a ser determinado pela Secretaria solicitante, conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

### 8. PRAZO DE PAGAMENTO

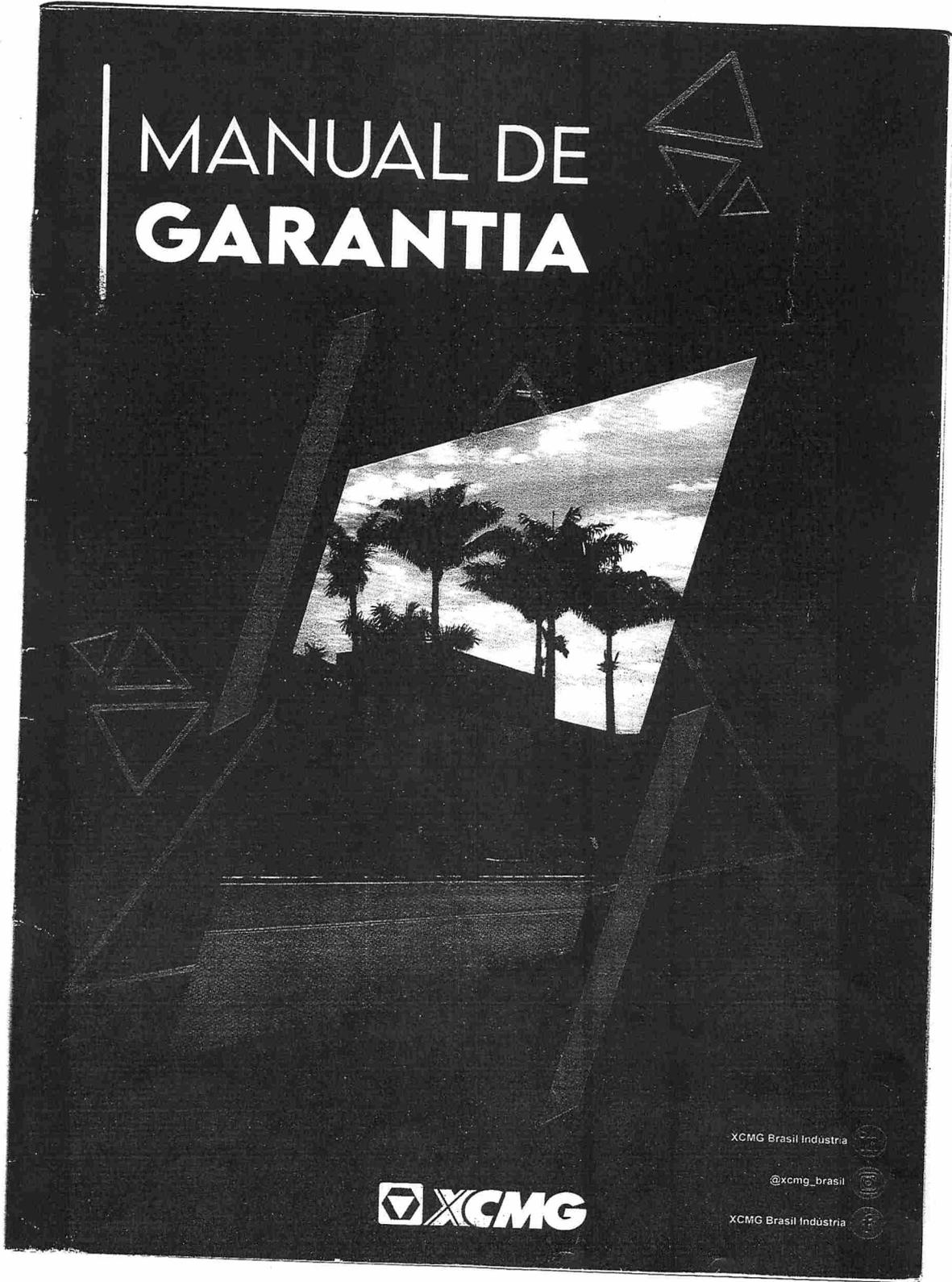
8.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RENATO REIS DUARTE**  
**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**

S. 111  
*[Handwritten signature]*

# MANUAL DE GARANTIA



XCMG Brasil Indústria

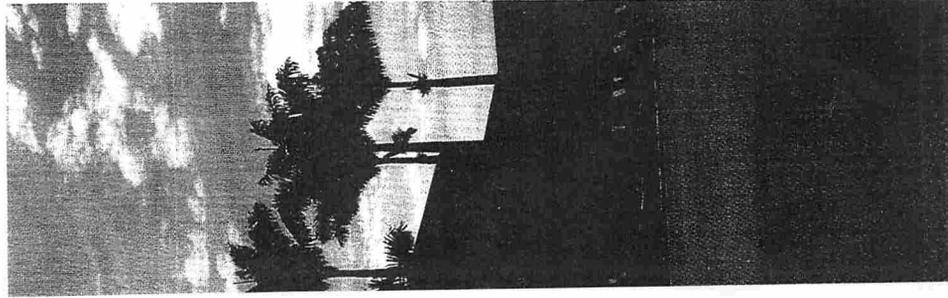
@xcmg\_brasil

XCMG Brasil Indústria



# 1 ANUAL E GARANTIA

## RODUÇÃO



Prezado Cliente

Obrigado por escolher os produtos da XCMG Brasil. Este Manual de Garantia visa possibilitar para que você usufrua dos melhores serviços fornecidos pela nossa empresa.

Antes de utilizar o nosso produto, leia atentamente o "Manual de Operação e de Manutenção" e os demais documentos técnicos que acompanham o produto. Recomendamos que sejam seguidas as instruções estabelecidas referentes às manutenções preventivas contidas no manual de manutenção. A não realização das revisões nos períodos estipulados acarretará na perda da garantia do equipamento.

Na hipótese do produto adquirido vier a apresentar vícios de fabricação, contate imediatamente a XCMG para fazer uso da garantia, inclusive em caso de dúvidas ou sugestões, entre em contato conosco através do nosso telefone: 0800 770 8866. Esta garantia aplica-se apenas aos produtos adquiridos e utilizados no Brasil, considerando-se válida a partir da entrega técnica do equipamento.

A XCMG se reserva ao seu direito sobre os produtos e os seus componentes por ela manufaturados, inclusive com objetivo de buscar melhorias contínuas, poderá fazer o uso do direito em realizar alterações e modificações pertinentes nos seus produtos, além do direito de encerrar alguma linha de produção de seus produtos a qualquer momento, em conformidade com a legislação aplicável.

A XCMG detém todos os direitos autorais sobre o conteúdo deste manual, sendo proibida a sua reimpressão, reprodução ou tradução, a qualquer título, de maneira parcial ou integral, sem a prévia autorização por escrita pela XCMG.

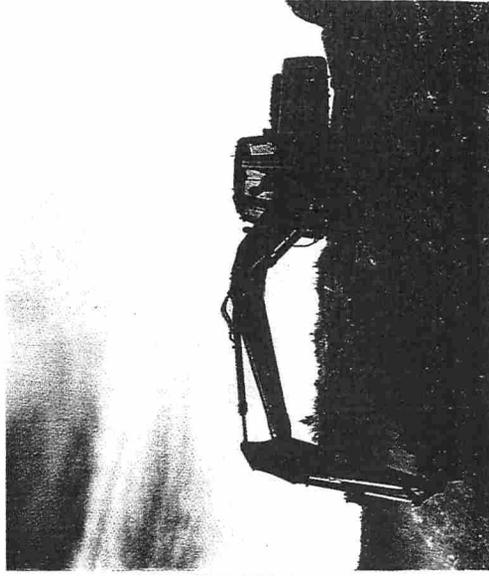
Esta garantia está relacionada à manutenção do produto e outros fins que poderão ser interpretados pela XCMG. Este manual de garantia contém tópicos relacionados sobre as manutenções preventivas e corretivas dos produtos da nossa marca, e a XCMG se reserva ao direito sobre a interpretação e a explicação final do seu conteúdo.

XCMG Brasil Indústria LTDA.

Garantia XCMG | Introdução

01

# 1 | GARANTIA



## 1.1 PERÍODO DE GARANTIA

O período de garantia deverá ser respeitado, tendo um intervalo mínimo previsto pelo Código Civil Brasileiro e/ou pelo Código de Defesa do Consumidor e em consonância com o contrato assinado.

Algumas situações previsíveis e possíveis:

Durante o período coberto pela garantia, a XCMG realizará, sem qualquer ônus ao Cliente, as intervenções técnicas necessárias para sanar eventuais vícios ou falhas de fabricação, desde que não tenham sido causados pelo mau uso do equipamento ou pela ausência de manutenções preventivas pré-estabelecidas no manual de manutenção. Para tanto, a XCMG Brasil Indústria LTDA se compromete a fornecer gratuitamente a mão de obra e as peças de reposição para os equipamentos adquiridos pelo seu cliente durante este período.

Durante a vigência desta garantia, além da XCMG Brasil, somente as unidades de serviços e concessionárias autorizadas da XCMG poderão realizar intervenções técnicas nos produtos e/ou fornecer as peças a serem utilizadas para sanar as falhas contempladas neste manual. A utilização de serviços e/ou de peças de reposição não autorizadas/aprovadas pela XCMG implicará na perda desta garantia.

Quando houver necessidade para substituição de peças que apresentarem falhas, as peças com falha deverão ser retornadas para fábrica conforme normas de garantia. O não retorno destas peças substituídas poderá resultar na perda da garantia do produto, desde que esteja em consonância com as normas previstas em lei. A XCMG se reserva ao direito na escolha dos métodos e tecnologias de reparo e/ou serem utilizados nos atendimentos.

## DEFINIÇÕES

1. **Produtos XCMG:** Produtos fabricados e/ou importados pela XCMG Brasil Indústria LTDA.;
2. **Concessionárias XCMG:** Empresas autorizadas pela XCMG Brasil Indústria LTDA, habilitadas para revender seus produtos e serviços;
3. **Unidades de serviços XCMG:** Empresas reconhecidas ou autorizadas pela XCMG Brasil Indústria LTDA para prestar serviços de assistência técnica nos seus equipamentos;
4. **Cliente:** Pessoa física ou jurídica adquirente de produtos da XCMG Brasil diretamente da fábrica ou através de suas concessionárias.

Manual de Garantia XCMG Garantia

02

# GARANTIA

## SCOPO DE GARANTIA

do de garantia dos produtos comercializados XCMG Brasil se inicia no momento da entrega do produto ao cliente (com base na "Ficha de Entrega Técnica"). E quando utilizado em condições normais e seguindo rigorosamente o "Manual de Operação e Manutenção", o período de garantia dos produtos XCMG para o equipamento é de 12 meses ou 2000 horas, o que ocorrer primeiro. Quando a máquina ou a retroscavadeira for equipada com acessórios, a garantia será de 6 meses ou 500 horas, o que ocorrer primeiro. Caso houver outra cláusula de garantia para a máquina inteira no contrato de venda, o período de garantia será superior a 12 meses ou 2000 horas, a política de garantia de qualidade aplicável apenas para o equipamento. Caso o período de garantia para o equipamento for inferior a 12 meses ou 2000 horas, o conteúdo permanece inalterado. Caso o período máximo de garantia para os componentes for inferior a 12 meses ou 2000 horas, o conteúdo será obedecido de acordo com as cláusulas de garantia descritas no contrato de garantia.

(1) Peças do sistema hidráulico: bombas hidráulicas, válvulas hidráulicas, cilindros hidráulicos, motores hidráulicos, motor de direção hidráulica, radiadores, acumuladores de energia, cilindro de freios (exceto peças de desgaste, como placas de fricção)

(2) Peças do sistema de transmissão: redutor, caixa de direção, eixo cardã, o eixo, o eixo de roda, haste de transmissão, haste de impulso, viga de balanço, câmara de freio

(3) Peças elétricas: controladores

(4) Outras categorias: mecanismos operacionais, acessórios de fixação

1.2.3 O período de garantia para os seguintes componentes é de 6 meses ou 500 horas, o que ocorrer primeiro:

Mangueira hidráulica, tubo hidráulico de aço, mangueiras de água

1.2.4 O período de garantia para os seguintes componentes é de 3 meses ou 300 horas, o que ocorrer primeiro:

Bateria, molas de suspensão, fechaduras da porta, ventilador elétrico, medidor ou mostrador combinado de display, relé, motor do limpador de para-brisa, sirene de marcha à ré, sensores em geral, alto-falantes, alarme, rádio, botões em geral, chicote elétrico, conectores, sistema de ar condicionado.

período de garantia para os componentes será de 24 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro:

Estabilizador fixo, estabilizador móvel, mesa de estrutura de lança telescópica, jib, quadro de jib e sua estrutura de soldagem, lança, çamba, cabine (exceto os vidros), tanque do hidráulico, tanque de combustível, capô, eixo de articulação, rolamento suporte de giro, dor traseiro, rolo de compactação.

período de garantia dos seguintes itens é de 12 meses ou 1000 horas, o que ocorrer primeiro:

# 1 | GARANTIA

1.2.5 O período de garantia das seguintes peças é de 1 mês ou 100 horas, o que ocorrer primeiro:

Pneus, polias de náilon, sliders de náilon, peças de desgaste de alta resistência feitas de náilon, embreagens e disco de embreagem, cabos de aço, silenciadores.

1.2.6 Período de garantia do motor:

(1) O motor brasileiro é fornecido pelo fabricante local, sendo o período de garantia seguirá de acordo com o manual de garantia do fornecedor do motor.

(2) O Grupo XCMG fornecerá serviços de garantia de qualidade para os motores que não são produzidos no Brasil. O conteúdo dessa garantia de qualidade contempla os seguintes itens:

a. O período de garantia das seguintes peças do motor é de 12 meses ou 1000 horas, o que ocorrer primeiro:

Bloco, cabeçote, virabrequim, volante, alojamento do volante, pino do pistão, biela, tubo de admissão e exaustão, câmara de engrenagens, engrenagens, tampa da câmara de engrenagens, camisa do cilindro, eixo de comando, bucha de comando, eixo oscilante, braço oscilante, base do braço oscilante, pistão, válvula de admissão e escape, guia da válvula, anel da base da válvula, mola da válvula, tucho, haste de comando, rolamento da haste, bucha do rolamento principal, bomba de óleo, radiador de óleo, cárter, suporte da bomba de óleo, polia, assentamento do motor, tampa da válvula do cabeçote, corpo do turbocompressor, corpo da bomba de óleo de alta pressão, corpo do injetor de combustível, base do filtro de ar, base do filtro diesel, base do filtro do motor, bronzina do virabrequim, amortecedor do virabrequim, tanque de expansão, tanque de água, radiador, componentes da caixa de transferência, rolamentos, trocadores de calor.

b. O período de garantia das seguintes peças do motor é de 6 meses ou 500 horas, o que ocorrer primeiro:

Anel de pistão, bomba d'água, compressor de ar, bomba de direção, base do rolamento da bomba de direção, mecanismo de acionamento do ventilador (roda guia, tensor, base do rolamento das hélices), conjunto da bomba de injeção de combustível (exceto êmbolo e válvula de saída), Conjunto do injetor de combustível (exceto peças de tolerância dimensional), solenóide de estacionamento, motor de arranque, alternador, bomba de combustível, embreagem, componentes do duto de retorno de combustível, junta do cabeçote, turbina (exceto carcaça), intercooler, vedação traseiros e dianteiro do virabrequim, ventilador, aro da engrenagem de partida, termostato

c. O período de garantia das seguintes peças do motor é de 3 meses ou 200 horas, o que ocorrer primeiro:

Tubos de entrada e saída da bomba de pressão de ar, tubos de óleo de alta pressão, peças de tolerância dimensional do conjunto do êmbolo da bomba de óleo de alta pressão, peças de tolerância dimensional do conjunto de válvula do óleo, peças de tolerância dimensional do conjunto do injetor de combustível, correia da hélice, vedação de óleo da válvula

d. O período de garantia das seguintes peças do motor é de 1 mês ou 100 horas, o que ocorrer primeiro:

Peças de mostradores que acompanham o motor e instaladas no painel de instrumentos, sensores, mangueiras de borracha para água, gás e óleo e mangueiras trançadas em geral

1.2.7 Os seguintes itens não são cobertos pela garantia:

(1) De aparência e das partes decorativas de toda a máquina, tais como pintura desbotada, rasgada, descascada, etc.



**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540

Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312

Cidade : CAMPO LARGO UF: PR

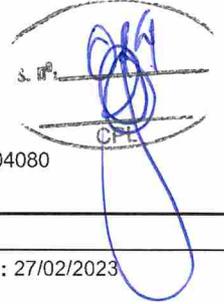
Telefone : (41)3555-3723

Fax:

Site :

E-Mail :adm@yamadiesel.com.br

CNPJ : 22.087.311/0001-72



IE : 9069004080

Data Emissão : 06/02/2023	Data Impressão : 10/02/2023	Data da validade : 27/02/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS	Vendedor : 3 - CAMBÉ	

Cliente : 000396 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	
Telefone : 43-35424525	
A/C :	
E-Mail : almoarifadoband@hotmail.com	CPF/CNPJ : 76.235.753/0001-48

Endereço : RUA FREI RAFAEL PRONER , 1457	Bairro : CENTRO	CEP : 86360-000
Cidade : BANDEIRANTES	Estado : PR	
Complemento:	Insc. Estadual : ISENTO	

Transportadora :				Tipo Frete : (Sem frete)							
Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral	
001	00000056 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00	
002	00000033 FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00	
003	00000057 FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,00	
005	00001039 KIT FILTRO DE AR MOTOR - XS123BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824,00	
006	00002170 OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00	
007	00000331 FILTRO HIDRAULICO STAUFF - XS123BR/ XMR403S NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	2,00	507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	5,00	295,00	0,00	3,00	1.475,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	907,00	0,00	3,00	907,00

Valor dos Produtos :	3.413,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	58,68
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.382,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
<b>Total Geral :</b>	<b>5.795,00</b>

**Condições de Pagamento**

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

EMPENHO 30 DD	5.795,00
---------------	----------

Data Entrega: 06/02/2023

Observação: Revisão de 500H do XS123 Chassi XUG01231HNAE00652

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Valor da Nota: 3.393,00
Emissão: 27/01/2023 Destinatário: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA		NF-e Nº 000.005.678 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ</b> RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 RONDINHA CAMPO LARGO PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA <b>0 - ENTRADA</b> <b>1 - SAÍDA</b> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.005.678</b> <b>SÉRIE 001 Fls 1/1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 41-23/01-22.087.311/0001-72-55-001-000.005.678-127.851.091-2 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov/portal">www.nfe.fazenda.gov/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada
---	--	---

NATUREZA OPERAÇÃO Vda mercad.adquiridas terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230022825694 27/01/2023 09:49:44-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069004080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CPF / CNPJ 22.087.311/0001-72

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MANDIRITUBA		76.105.550/0001-37	27/01/2023
ENDEREÇO PRACA BOM JESUS, 44	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83800-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/01/2023
MUNICIPIO MANDIRITUBA	FONE/FAX 41-3626-1122	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 09:44:27

DADOS DA FATURA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
5678-1-1/1	26/02/2023	3.393,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
326,00	58,68	0,00	0,00	3.393,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	9 - Sem frete					
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
7				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.DESC	V.LIQ	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS IPI
00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	8421.23.00	260	5.405	Peça	1,00	169,00	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00
00000033	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	8421.23.00	200	5.102	Peça	1,00	326,00	0,00	326,00	326,00	58,68	0,00
00000057	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CUMMINS	8421.23.00	560	5.405	Peça	1,00	367,00	0,00	367,00	0,00	0,00	0,00
00000331	FILTRO HIDRAULICO STAUFF - XS123BR/ XMR4035	8421.23.00	260	5.405	Peça	2,00	507,00	0,00	1.014,00	0,00	0,00	0,00
00001039	KIT FILTRO DE AR MOTOR - XS123BR	8421.99.99	260	5.405	Unidade	1,00	824,00	0,00	824,00	0,00	0,00	0,00
00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CH GALAO 20 LITROS IP	2710.19.32	060	5.405	Unidade	1,00	693,00	0,00	693,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Lei 12.741, Val Aprox Trib F=RS 608,80 (17,94%) F=RS 448,74 (13,23%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - BEASCD REVISÃO 500HRS - XS123 - XUG01231CNAE00631 - EMPENHO NR 485.2023 Dados bancários p/ pagto: Banco: BRADESCO Ag: 3127 CC: 177413-1 CNPJ 22.087.311/0001-72 Favorecido: YAMADIESEL COM.MAQ.EIRELI. Pedido: 4506 Vendedor: 12 MATRIZ VLA	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
Emissão: 13/01/2023	Destinatário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Valor da Nota: 5.577,00	Nº 000.005.569
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 001



**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ**  
 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540  
 RONDINHA CAMPO LARGO  
 PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 000.005.569  
 SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
41-23/01-22.087.311/0001-72-55-001-000.005.569-169.904.891-9
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda mercad.adquiridas terceiros	141230010687699 13/01/2023 14:59:27-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF / CNPJ
9069004080	22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		75.927.582/0001-55	13/01/2023
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV. BRASIL, 1431	CENTRO	85710-000	13/01/2023
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	46-3563-8000 MAIRA	PR	14:54:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL		ISENTO	

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
5569-1-1-1	12/02/2023	5.577,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		326,00		58,68		0,00		0,00		5.577,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		5.577,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
				9 - Sem frete				
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			
9				0,000	0,000			

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.DESC	V.LIQ	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00001039	KIT FILTRO DE AR MOTOR - XS123BR	8421.99.99	260	5.405	Unidade	1,00	670,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000033	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	8421.23.00	200	5.102	Peça	1,00	326,00	0,00	326,00	326,00	58,68	0,00	18,00	0,00
00000057	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	8421.23.00	560	5.405	Peça	1,00	367,00	0,00	367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	8421.23.00	260	5.405	Peça	1,00	169,00	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20 LITROS IP	2710.19.32	060	5.405	Unidade	1,00	693,00	0,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP	2710.19.32	060	5.405	BALDE	4,00	838,00	0,00	3.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

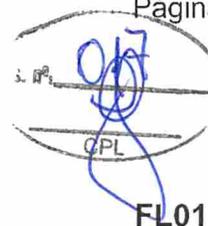
CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei 12.741, Val Aprox Trib F=RS 821,72 (14,73%) F=RS 911,94 (16,35%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - BEA5CD REVISÃO 500 HORAS - EMPENHOS NR 23 E 24 Dados bancários p/ pagto: Banco: BRADESCO Ag: 3127 CC: 177413-1 CNPJ 22.087.311/0001-72 Favorecido: YAMADIESEL COM.MÁQ.EIRELI Pedido: 4372 Vendedor: 13 CV CARLOS	

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N ° 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Devido ao casamento ocorrido em 19/10/2019 o titular tem seu estado civil alterado para casado sob o regime de separação de bens, e sua residência e domicilio fica alterado para Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Devido a mudança de denominação de ruas no Município, a EIRELI passa a ter seu domicilio na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS;77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE

**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI**

**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72      6ª ALTERAÇÃO      NIRE 41600186532**

**FL 02**

VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI****YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI****CNPJ Nº 22.087.311/0001-72****NIRE 41600186532**

**CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72**, transcreve as cláusulas a serem seguidas:

**PRIMEIRA:** A **EIRELI** gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

**SEGUNDA:** A **EIRELI** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

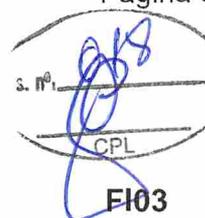
**TERCEIRA:** O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; 77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

6ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532



PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 4661-3-00 -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

**QUARTA:** O Capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>CLEISON JUNIOR TURECK</b>	270.000 quotas	R\$ 270.000,00
------------------------------	----------------	----------------

**QUINTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo é indeterminado.

**SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA:** A administração da EIRELI caberá a **CLEISON JUNIOR TURECK**, A quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

**OITAVA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CNPJ Nº 22.087.311/0001-72      6ª ALTERAÇÃO      NIRE 41600186532**

**FL 04**

**DECIMA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O Titular informa que a EIRELI tem filiais constituídas, conforme descrito a seguir:

Filial no município de **GUARAMIRIM – SC** situada na Rua Rua Amilton Francisco Rausisse nº381, bairro Avaí, CEP 89270-000, com CNPJ nº 22087311/0002-53, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **CASCATEL – PR.** situada na Rua Sociologia nº 51, bairro Universitário, CEP 85819-250, com CNPJ nº 22087311/0003-34, com um capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **RESENDE –RJ.** Situada na Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno nº 1290, bairro Paraíso II, CEP 27536-015, com CNPJ nº 22087311/0004-15, com um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

**DECIMA SEGUNDA:** O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**DÉCIMA QUARTA:** O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 25 de março de 2021.

**CLEISON JUNIOR TURECK**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 14:28 SOB Nº 20211708313.  
PROTOCOLO: 211708313 DE 29/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102203677. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.  
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI****CNPJ Nº 22.087.311/0001-72      7ª ALTERAÇÃO      NIRE 41600186532****FL01**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nº 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

**CLEISON JUNIOR TURECK**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB Nº 41902052415.  
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.  
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CELSO JUNIOR TURECK

CPF: 027.384.889-49  
 DATA NASCIMENTO: 06/03/1979

ELIOT TURECK  
 LONI MARIA TURECK

RESERVA: [ ]  
 EXT. HAB: AS

VALIDADE: 17/11/1997

REGISTRO: 02612285289

DATA EMISSÃO: 16/01/2018

LOCAL: CAMPO LARGO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

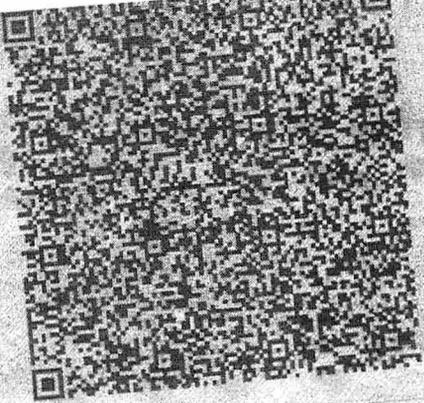
ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

97773954186  
 99813856489

PARANÁ

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1578955373

PROIBIDO PLASIFICAR  
 1578955373



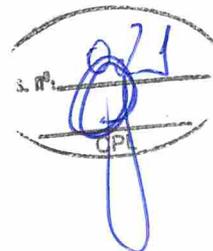
SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico o presente fotocópia conforme  
 documento que me foi apresentado para  
 autia, do que dou fé.

05 JUL 2018

Adriano B. Fabrice  
 Tabelião e Registrador  
 Estúlio Jandira de Paula Grande  
 Escrevente Substituta

Taboamento de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

FTH20708



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO  
CAMPO LARGO/PR - 83601460

**TITULAR**  
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA  
**JURAMENTADOS**  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA  
JULIANA SCAPIN

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 02 de Dezembro de 2022

JULIANA  
SCAPIN:06883015922

Assinado de forma digital por  
JULIANA SCAPIN:06883015922  
Dados: 2022.12.05 15:37:13 -03'00'

JULIANA SCAPIN



Certificação

Custas = R\$ 38,17

Página 0001/0001

*Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA		Protocolo: PRC2214152113			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600186532	CNPJ 22.087.311/0001-72	Data de Ato Constitutivo 18/03/2015	Início de Atividade 01/03/2015		
Endereço Completo Rua ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Nº 540, RONDINHA - Campo Largo/PR - CEP 83607-312					
Objeto Social 73.19-0-02 PROMOÇÃO DE VENDAS 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS 77.19-5-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACÕES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 46.62-1-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS 3314-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS 3314-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS					
Capital Social R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	R\$ 270.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/12/2022	T4160018653	904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2022, às 10:06:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSVGDKUA.



PRC2214152113

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTOCENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR  
Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

**ALVARÁ Nº 19193**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19193	DATA DE VALIDADE 31/12/2023
Controle Emissão 79/2023	EXERCÍCIO 2023
LIVRO 0	FOLHA 0

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI			
NOME FANTASIA / SOBRENOME YAMADIESEL			
LOGRADOURO RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	Cad. Imobiliário (IPTU) 242985	
CEP 83.607-312	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Campo Largo	ESTADO PR
CPF / CNPJ 22.087.311/0001-72	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069004080	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE 09/04/2015	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA 90,00

ATIVIDADE PRINCIPAL <b>4663.0/00.00</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS</b>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 43 - Das 08:00 as 19:00
--	---	---

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)	DESCRIÇÃO
3314.7/10.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314.7/12.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314.7/15.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314.7/16.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314.7/17.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3321.0/00.00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4313.4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520.0/01.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614.1/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

OBSERVAÇÃO ATIVIDADES PERMITIDAS PARA O LOCAL: 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves <del>4020-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</del>
--

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ORPLACON ORG PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE S/C LTDA
--

**O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIÊNE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.**

CAMPO LARGO, 10 de janeiro de 2023

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES / INFORMES 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
---



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signature and stamp in blue ink.

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90690040-80	22.087.311/0001-72	03/2015

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**  
 Título do Estabelecimento **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA - CEP 83607-312**  
**FONE: (41) 3555-3723**  
 Município de Instalação **CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**  
**3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**  
**4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
**5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	TITULAR PESSOA FÍSICA

**Este CICAD tem validade até 01/02/2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90690040-80**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**02/01/2023 8:29:28**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**  
**CNPJ: 22.087.311/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:38 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **4586.98BA.1998.C3A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

S. nº \_\_\_\_\_  
C. \_\_\_\_\_

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 028987579-36

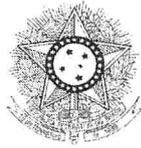
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**  
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 02/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Certidão nº: 67462/2023

Expedição: 02/01/2023, às 08:33:07

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

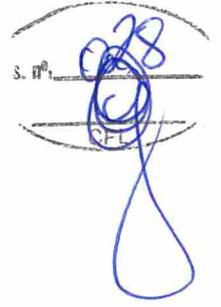
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**80/2023**

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reservá-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 2 de janeiro de 2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.087.311/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>YAMADIESEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALCIDES VALENTINO ZANELLA</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>83.607-312</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RONDINHA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO LARGO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3555-3723</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **08:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.087.311/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALCIDES VALENTINO ZANELLA</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>83.607-312</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RONDINHA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO LARGO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3555-3723</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 08:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.087.311/0001-72  
**Razão Social:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI  
**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020303470748527819

Informação obtida em 14/02/2023 16:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

30



031  
i. nº  
CPL

## DECLARAÇÃO

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Tian Dong**, chinês, empresário, solteiro, filho de Zhang Jian e Tian Cheng Xing, endereço eletrônico: tid1129@qq.com, portador do documento de identidade RNE nº V249652-3 DPMAF/DPF, CPF nº 054.813.997-09, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, n°50, apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com endereço na Rodovia Federal BR-277, número 540, km 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial com CNPJ/MF 22.087.311/0003-34, com endereço na Rua Sociologia, nº 51, bairro Universitário, Cascavel Paraná, CEP 85.819-250 e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 220873110005-04, com endereço a Rua Roberto Romanelli, nº 2351, bairro Jardim Riviera, Cambé, Paraná, CEP: 86.187-015, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

Por ser verdade,  
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2022.

**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**  
**TIAN DONG**

XCMG BRASIL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62B7-A183-15E3-E7A4> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 62B7-A183-15E3-E7A4**



### Hash do Documento

6BDB1ADFC4DEE7EE51BB99F57089239B5CACF5173C358123ED9B042C7686573C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

Tian Dong (Signatário) - 054.\*\*\*.\*\*\*-09 em 06/09/2022 14:04 UTC-03:00

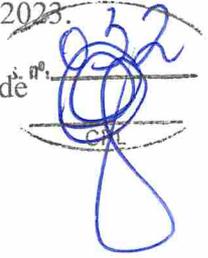
**Tipo:** Certificado Digital



PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB  
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

#### YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

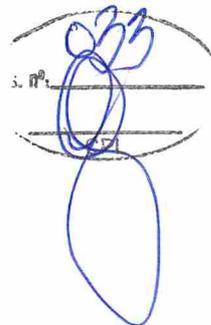
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	01	R\$ 326,00	R\$ 326,00
3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 367,00	R\$ 367,00
4	UND	FILTRO HIDRAULICO STAUFF	02	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
5	UND	KIT FILTRO DE AR MOTOR	01	R\$ 824,00	R\$ 824,00
6	UND	ÓLEO DE MOTOR 15W40	01	R\$ 693,00	R\$ 693,00
7	UND	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MÁQUINA	05	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
4	UND	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	01	R\$ 1.907,00	R\$ 907,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.795,00</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento de Compras

PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)**.

Colha-se manifestação



**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação



**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
Membro Comissão de Licitação



**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
Membro Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

S. nº. 34  
CPF

**JELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES**, **JOSÉ MARCIO URBANO** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

S. nº  
25

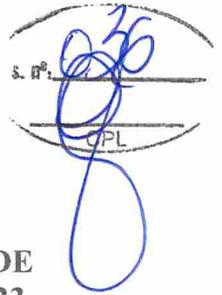
**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch  
Advogado

PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR



**PARECER CONTÁBIL**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	185/000 183/000	0500120608201420373390300000 0500120608201420373390390000	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4

PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB      Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB  
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de

037  
s. nº.  
CPL

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de fevereiro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

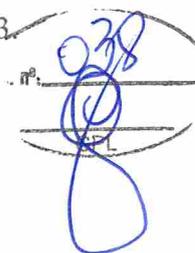
Próprios.  
 Vinculados à convênios.

  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda

PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB  
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de



*Prezado Senhor*

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 039

CPL

n.º 286

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

CONTRATO N.º165/2022 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º115/2022 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2022 – PMB  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ  
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º22.087.311/0001-72, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella, n.º540, Bairro Rondinha, CEP.83.607-312 na cidade de Campo Largo-PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o diretor Senhor Cleison Junior Tureck, portador da Cédula de Identidade RG nº3.633.272 SESP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº027-384.089-40 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 13/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 11/04/2022.

ITEM	COD CAT-MAT	QNT.	UND.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	478227	1	UND	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO HORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO 2022, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, TAMBOR LISO DE NO MÍNIMO 2100 MM DE LARGURA E 1500 MM DE DIÂMETRO, COM KIT PATAS QUADRADAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.965 KG, SISTEMA VIBRATÓRIO COM ALTA E BAIXA AMPLITUDE, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30,5 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 133 KN, ALARME SONORO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICONADO.	XCMG / MODELO XS123PDBR	R\$629.000,00	R\$629.000,00
VALOR TOTAL							R\$629.000,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

040  
B  
287  
f

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

§2º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2110/000	0500120608200120354490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:**

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de vigência será de até 1 (um) mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

§1º - O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

CLEISON JUNIOR  
TURECKI  
0273840  
8940



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

041

GPL

288

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48

CLEISON  
JUNIOR  
TURECKI  
736408940



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

042  
OPL  
289  
f

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inserção em dívida ativa.

CLESON JUNIOR  
TARECKO  
27.10.09  
40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

043  
CPL  
290  
J

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Is. nº 044  
CPL

291  
f

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA**

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§4º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§6º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§7º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital,

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§8º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLEBSON JUNIOR  
TURECKO  
27354059  
40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 045  
EPL

292  
f

§9º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§10º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§11º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§12º Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**§1º Pelo CONTRATANTE:**

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**§3º Pela CONTRATADA:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) prego(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

s. nº 046  
CPL

293

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

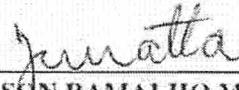
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Bandeirantes-PR, 29 de abril de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

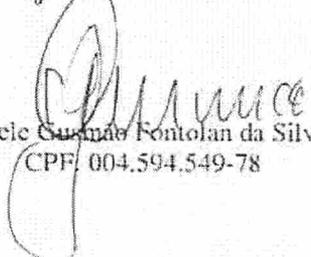
**CONTRATADA**  
**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

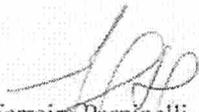
  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLEISON JUNIOR** Assinado de forma digital  
por CLEISON JUNIOR  
**TURECK:0273840** TURECK:02738408940  
**8940** Dados: 2022.04.29  
15:53:08 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CLEISON JUNIOR TURECK**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Cibele Guzman Fontolan da Silva**  
CPF: 004.594.549-78

  
\_\_\_\_\_  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
CPF: 065.535.889-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

S. Nº. 047  
CPL

2.94

**EXTRATO DO CONTRATO N.º165/2022-PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º115/2022- PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2110/000	0500120608200120354490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

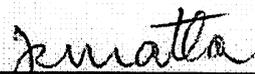
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência finda-se em 1 (um) mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 29 de abril de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CLEISON JUNIOR  
TURECK:027384  
08940  
Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR  
TURECK:02738408940  
Dados: 2022.04.29 15:56:31 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CLEISON JUNIOR TURECK**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º165/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º115/2022-PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2110000	0500120009200120354400520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência funda-se em 1 (um) mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 29 de abril de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -  
EIRELI

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CLEISON JUNIOR TURECK  
REPRESENTANTE LEGAL

R. Frei Rafael Prosen, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48

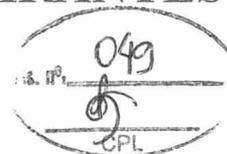


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 28/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 36/2023. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO DE VEÍCULOS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 36/2023, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços mecânicos para a revisão de uma máquina rolo compactador adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº. 13/2022 que se encontra dentro do prazo de garantia.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Nota Fiscal; hora/máquina; Termo de Garantia; Termo de Referência; orçamento do serviço; notas fiscal do mesmo serviço prestado por outros entes; Contrato Social; Declaração da Fabricante da exclusividade no estado do Paraná; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

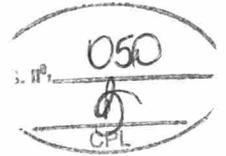
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*  
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de **exclusividade** ser feita através de **atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;***

Ficou demonstrado no processo que os maquinários apenas resguardarão a sua garantia, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com a empresa autorizada da marca, conforme apresentado no Termo de Garantia.

Foi apresentada declaração da fabricante que a Empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI é responsável integral pelos serviços de garantia, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição da marca XCMG no Estado do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Paraná, cumpre ressaltar, no entanto, que não há certificação pela sua exclusividade por órgão de registro do comércio local.

Desse modo, o ponto a ser enfrentado é a condição de exclusividade no fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia do veículo.

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos quais se destaca a delimitação da área comercial:

Art. 5º São inerentes à concessão:

I - área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II - distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.

O artigo 6º da mencionada lei, por sua vez, possibilita a contratação de nova concessão, na hipótese de existir mais de um concessionário da mesma rede:

Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I - se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área delimitada, apresentar as condições justificadoras da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II - pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concessionário instalado na área concorrerá com os demais interessados, em igualdade de condições.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.

Infere-se dos dispositivos legais transcritos que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação.

Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 – Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011:

“8. Em relação à condição de exclusividade acima referida, socorro-me das informações contidas no Relatório e Voto que fundamentaram o Acórdão n.º 6.803/2010-2ªC, que foi proferido após a análise da aquisição de livros didáticos, para o PEJA, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins – Seduc/TO, por inexigibilidade de licitação, ante a alegação de fornecedor exclusivo. A exclusividade para a editoração e comercialização das obras conferidas pelos autores às editoras pode ser por elas administradas de duas formas: (a) exclusividade absoluta: quando a editora edita e comercializa o título no país; ou quando edita, mas contrata uma única empresa ou representante para comercializá-lo; e (b) **exclusividade relativa: quando, além de a própria editora editar e comercializar (ou não) as obras, contrata distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de comercializá-las.** 9. **Segundo Marçal Justen Filho, tanto a exclusividade absoluta quanto a relativa podem induzir à inexigibilidade de licitação, em razão de estabelecerem, ambas as exclusividades, situações em que o fornecedor é único, ainda que regionalmente.**”

Os autos demonstram, ainda, que a realização dos serviços por concessionárias Autorizadas XCMG é condição para manutenção da garantia. Nesse contexto, demonstrada a exclusividade na prestação dos serviços no território estadual e a imprescindibilidade desses para manutenção da garantia de fábrica, afigura-se lícita que a escolha da administração recaia sobre a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.311/0001-72, por ser a única concessionária autorizada XCMG no Estado, para o fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia das máquinas XCMG, isto enquanto vigorar o período de garantia de fábrica do referido bem.

Em qualquer hipótese, todavia, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, assim como sua **exclusividade regional**, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete n.º 255, ora reproduzido:

*"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. "*

Desta forma, cumpre à Administração verificar a **exclusividade regional** do serviço e a veracidade da documentação apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Mesmo não sendo a modalidade escolhida, cabe ressaltar que a compra das peças originais poderia ter sido realizada de forma direta com fundamento no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Resta evidente que o objetivo de resguardar a garantia é economizar a longo prazo em vista dos defeitos que um maquinário de uso excessivo está sujeito, resguardando o bem público e o erário e a segurança de seus servidores.

#### IV - CONCLUSÃO.

Sendo assim, em suma e tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo é indispensável que no seu curso atenda-se aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acórdão TCU nº. 4.034/2009).

Desta forma, entendemos pela viabilidade da inexigibilidade pretendida, desde que, seja cumprido os estritos termos legais apontados, nos moldes do artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, após ser comprovado a exclusividade relativa do serviço prestado pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI como única licenciada XCMG da nossa região.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de março de 2023.

*Leónel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

**DECISÃO:**

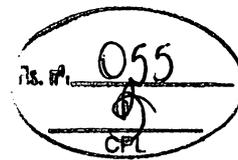
A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Joyce Ferreira Parpinelli  
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação

José Marcelo Urbano  
Membro da Comissão de Licitação



PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

### YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	01	R\$ 326,00	R\$ 326,00
3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 367,00	R\$ 367,00
4	UND	FILTRO HIDRAULICO STAUFF	02	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
5	UND	KIT FILTRO DE AR MOTOR	01	R\$ 824,00	R\$ 824,00
6	UND	ÓLEO DE MOTOR 15W 40	01	R\$ 693,00	R\$ 693,00
7	UND	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MÁQUINA	05	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
8	UND	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	01	R\$ 907,00	R\$ 907,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 5.795,00</b>

**Valor Total: R\$ 5.795,00** (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total de **R\$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB  
Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.  
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 12/2023-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli

**Presidente da Comissão de Licitação**

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

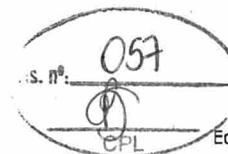
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 452  
Ano 2023  
Página 13 de  
13

Terça-feira, 07 de Março de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 36/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

#### YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	01	R\$ 326,00	R\$ 326,00
3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 367,00	R\$ 367,00
4	UND	FILTRO HIDRAULICO STAUFF	02	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
5	UND	KIT FILTRO DE AR MOTOR	01	R\$ 824,00	R\$ 824,00
6	UND	ÓLEO DE MOTOR 15W 40	01	R\$ 693,00	R\$ 693,00
7	UND	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MÁQUINA	05	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
8	UND	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	01	R\$ 907,00	R\$ 907,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.795,00

Valor Total: R\$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO X123, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total de **R\$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

